



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº. 15-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73-2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DIVISÃO INTERESSADA: DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E OPERADORES PARA CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

O Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **DISPENSA na forma PRESENCIAL nº 15-2025 – PROCESSO Nº. 73-2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E OPERADORES PARA CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, conforme Termo de Referência – ANEXO – I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Federais e Municipais.

O envelope contendo a “**PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será recebido no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento da **DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL** será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se no dia **28 de MAIO de 2025, a**

partir das 09h30min, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (18) 3269-9919 ou através de e-mail licitacao@pirapozinho.sp.gov.br.

1.5 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **DISPENSA na forma PRESENCIAL nº 15-2025 – Processo Licitatório nº 73-2025**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Credenciamento; **FORA DO ENVELOPE.**

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. **FORA DO ENVELOPE.**



ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; **FORA DO ENVELOPE**.
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

1-DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E OPERADORES PARA CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, conforme Termo de Referência – ANEXO – I.**

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

OBSERVAÇÃO2: **Em virtude do valor global esta inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), só poderão participar deste procedimento licitatório EXCLUSIVAMENTE as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES E OS MICROEMPREENDEDORES desde que pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado.**

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, **enquadrado conforme determina o artigo 48, inciso I da Lei Federal nº. 123/2006 e suas alterações**, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.



2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regimento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3-DO VALOR ORÇADO:

3.1 – O valor orçado pela Administração pública é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** para realização dos serviços.

4-DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO (ANEXO- II):

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.2. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: ATENÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, **EM 01 ENVELOPE FECHADO E INDEVASSÁVEL**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 15-2025.

PROCESSO Nº 73-2025.

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2. Deverão conter no envelope **PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO – III)** as seguintes documentações de habilitações a seguir:

5.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;



5.2.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.2.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.2.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021):

5.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Obs. A (s) licitante (s) poderá apresentar certidões de regularidades de débitos positivos com efeito negativos, conforme determina o Código Nacional de Tributação.

5.2.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-OPERACIONAL, (ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021):

5.2.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade similares ou compatível, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha executado ou participado da execução de serviços equivalentes ou semelhantes.

5.2.3.2. O Município poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal, no caso de certidão ou atestadas fornecidas por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado

5.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, (ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021):

5.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

5.2.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

5.2.4.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora, esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

Súmula 50 – TCESP “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser



exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1. Após a entrega **DO ENVELOPE “PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo agente de contratação e sua equipe.

6.2. Em seguida, o agente de contratação procederá à abertura **DO ENVELOPE “PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente.

6.3. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, e-mail, telefone, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do **Anexo III** ou, caso formulado em outro formato, conter a descrição completa, detalhada, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- e) conter preço total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

6.4. Serão corrigidos automaticamente pelo agente de contratação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

6.6. Conter dentro **DO ENVELOPE “PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** todas os documentos exigidos no item 5 deste edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável.
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;



e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

6.8. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.10. Caso o prazo de que trata o subitem 6.3, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.11. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

7-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da **DISPENSA na forma PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, a (s) licitante (s) entregará ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO o(s) **ENVELOPE (s) “PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

7.3. O agente de contratação verificará todos os envelopes entregues, estando de acordo com as especificações deste edital, o agente de contratação providenciará a abertura do (s) **ENVELOPE (s) “PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

7.4. Aberto o (s) envelope (s) o agente de contratação verificará as **PROPOSTAS COMERCIAIS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** se estão de acordo com as exigências deste edital. A (s) proposta (s) não desclassificada (s) será selecionada para a etapa de **LANCES**.

7.5. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **DECLINAREM** da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O agente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da dispensa na forma presencial até a decisão final do agente de contratação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos,

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.12. A verificação será certificada pelo agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda as exigências da Administração, caso em que será declarado vencedor.

8-DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

8.1. Conforme descrito no Termo de Referência e Termo Contratual pertencente e anexado a este edital.

9-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FICHA 109 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.01.00.100.000 – GERAL – FEJUPL.

10-VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. Conforme descrito no Termo de Referência e Termo Contratual anexado ao este edital.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

11.20.2. Pagamento da multa;

11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12-DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A autoridade do Município de Pirapozinho compete anular esta dispensa na forma presencial por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.

12.3. Esta dispensa na forma presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pirapozinho.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

12.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

12.5. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

12.6. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos por meio do Portal Eletrônico: www.pirapozinho.sp.gov.br; pnep.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br;

12.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



12.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

12.9. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

12.10. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (18) 3269-9919.

12.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13-DO FORO:

13.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapozinho/SP, 21 de maio de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº. 15-2025 PROCESSO Nº. 73-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	
DIVISÃO/SECRETARIA	DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
RESPONSÁVEL	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.O presente termo de referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E APOIADORES DE CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.**

1.2 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que a Festa Junina de Pirapozinho acontece desde 1988, e é promovida pela Administração Municipal em homenagem à São João Batista – Santo Padroeiro da cidade, sendo que entre as atrações estão apresentações musicais de artistas locais, regionais e cantores de renome nacional, barracas de comidas típicas, o acendimento da fogueira de 50 metros e o show pirotécnico da queima de fogo de artifício.

2.2. Considerando que a Festa Junina de Pirapozinho se tornou um importante marco da cultura junina no interior do Estado de São Paulo, palco de grandes apresentações musicais e culturais, os quais movimentam e aquecem o comércio local e regional em toda sua cadeia do trade turístico.

2.3. Considerando que apurada a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista de incêndio para



manutenção da segurança durante a realização da 34ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, a ser realizada entre os dias 18 a 21 de junho de corrente ano.

2.4. Considerando que no quadro de funcionários da Administração Municipal não dispomos de mão de obra especializada na manutenção da segurança pública.

2.5. Considerando a necessidade da manutenção da ordem pública, garantido a sensação de segurança e bem-estar da população participante.

2.6. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista de incêndio para manutenção da segurança durante a realização da 34ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução pretendida abrange a contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra de carregadores e apoiadores de trânsito para realização da 34ª FEJUPI – festa junina de Pirapozinho, a ser realizada entre os dias 18 a 21 de junho do corrente ano.

3.2. A contratação de mão-de-obra será realizada através de dispensa de licitação presencial, buscando a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

3.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade de contratação do objeto, para realização da 34ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho.

3.4. Os quantitativos de gastos retro citados representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas.

3.5. O objeto não enquadrada como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 6.309, de 16 de agosto de 2023.

3.6. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Prestar os serviços em conformidade com descrito no termo de referência

4.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar os carregadores de equipamentos e os apoiadores ao controle de Trânsito nas quantidades descritas no item 8.3., neste termo de referência.

4.3. Os serviços serão prestados na 34ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, dos dias 18, 19, 20 e 21 de junho do corrente ano.

4.4. Os carregadores de deverão prestar apoio na construção da fogueira para realização da 34ª FEJUPI.

4.5. Os carregadores de equipamentos se darão através do embarque e desembarque dos equipamentos de som, multimídia, iluminação e cenografia, utilizados nas apresentações artísticas realizadas no Palco da Festa Junina de Pirapozinho – 34ª FEJUPI.

4.6. Com relação aos serviços de apoio ao controle de trânsito, deverão prestar apoio as atividades desenvolvidas pela Divisão Municipal de Trânsito – DIMUTRAN e Forças Policiais, objetivando a segurança dos frequentadores do evento, a ordem social durante a realização da 34ª FEJUPI.

4.7. A contratada deverá fornecer coletes de controle de trânsito, também conhecidos como coletes refletivos ou coletes de segurança, considerados equipamentos de proteção



individual (EPI) aumentando a visibilidade do usuário em situações de risco, especialmente em vias públicas, assim, também observando a Norma NBR 15292.

4.8. Toda a mão-de-obra necessária para a eficiente e eficaz prestação dos serviços deverão ser qualificada e treinada, obdecidas a legislação trabalhista vigente.

4.9. É dever da contratada efetuar a reposição de mão-de-bra em caráter imediato, em eventual ausência ou má conduta além de:

4.9.1. Atender de imediato às solicitações quando à substituição da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

4.9.2. Instruir ao seu preposto quando à necessidade de acatar as orientações da Comissão Organizadora, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Trânsito.

4.9.3. Relatar a Comissão Organizadora todas e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação dos serviços durante os eventos.

4.9.4. Responder por eventual indenização de danos causados por seus empregados de imediato.

4.9.5. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho.

4.9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhistas, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão o continência.

4.10. O Poder Concedente não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer no evento (34ª FEJUPI).

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Os horários para prestação dos serviços serão determinado pela Comissão Organizadora da 34ª FEJUPI. .

4.13. Os custos com alimentação e transporte são inclusivamente da contratada, sem qualquer ônus para o município.

4.14. A contratada deverá apresentar com antecedência ao evento (34ª Festa Junina de Pirapozinho - FEJUPI) relação nominal dos carregadores e apoiadores de trânsito que executarão os serviços, com a respectiva identificação, dando ciência prévia, por escrito, de qualquer alteração no quadro decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados, observada as exigências contidas no edital.

4.15. À contratante será permitido alterar o número de diárias trabalhadas, observando os preços da diária oferta pela contratada e os limites legais.

4.16. A contratada se obrigará a fazer constar explicitamente de todas avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionada com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, portanto, solidariamente responsáveis com a contratada pelo cumprimento fiel das obrigações e condições estatuídas neste contrato, de que a contratante estará a todo tempo livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela contratada, ainda que de maneira solidária, subsidiária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da contratante, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.



- 4.17. Os carregadores e apoiadores de trânsito deverão se conservar atentos durante todas as horas de serviço, não devendo conversar assuntos estranhos às suas atribuições.
- 4.18. Os apoiadores de trânsito devem, em quais quer condições, tratar com delicadeza a atenção todas as pessoas com as quais entrarem em contato, ainda que estas procedam de modo diverso.
- 4.19. Os carregadores e apoiadores de trânsito devem recolher e entregar, a quem de direito, quaisquer objetos ou dinheiros que encontrarem.
- 4.20. Aos carregadores e apoiadores de trânsito é vedada a manobra de veículos de terceiros dentro do evento em que estão sendo servindo, mesmo que estejam regularmente habilitados.
- 4.21. Os apoiadores de trânsito devem comunicar, imediatamente, às autoridades policiais competentes, sobre a permanência de pessoas suspeitas, movimentos duvidosos de veículos ou pessoa nas proximidades do local do evento, ou sobre ocorrências graves que exijam a sua presença.
- 4.22. A contrata deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) ter Certificado de Aprovação (CA) válido, aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriastes e perfurantes, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência e seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.23. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto descrito neste Estudo Preliminar. Durante o fornecimento dos equipamentos de EPI.
- 4.24. Levantar e quantificar todos os equipamentos de EPI necessários para garantir as boas condições de segurança dos carregadores e apoiadores de trânsito.

5 – GESTÃO CONTRATUAL:

5.1 A Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Maicron Eder Lezina Betin, nomeado através de Portaria e Fiscalização dos serviços prestados será exercida pela Comissão Organizadora da 34ª FEJPI.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1. O tipo de licitação a ser adotada será a **Dispensa na forma PRESENCIAL**, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, consequentemente oportunizando que outras empresas possam manifestar novas proposta, conforme configura o artigo 75, § 3ª da Lei 14.133/-2021, transcrevo: § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 6.2. A contratação do objeto se dará pelo **MENOR PREÇOS POR LOTE**.
- 6.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇOS**, artigo 33, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.4. A comprovação de habilitação será observar o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



7.1. O pagamento referente dos serviços prestados será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência do serviço pelo responsável da Divisão Municipal de Saúde em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.10. No caso de a contratante atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Com base no Decreto Municipal n.º. 6.363, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens/serviços, foram realizadas pesquisas com empresa do ramo de atuação do objeto a ser licitado para contratação de mão-de-obra de carregadores e apoiadores de trânsito.



8.2. De acordo com os orçamentos obtidos, aqui considerando a necessidade da prestação de serviços, é a alternativa mais adequada, sob o aspecto técnico e financeiro, uma vez que as cotações descrevem o parâmetro de mercado.

8.3. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme quadro abaixo:

LOTES	OBJETO	TIPOS	QTDES	VLR. DIÁRIAS	VLR. TOTAL
01	Mão-de-obra para realização de serviços de carregamento de equipamentos.	DIÁRIAS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
02	Mão-de-obra para realização de serviços de apoio ao controle de trânsito.	DIÁRIAS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

8.4. Por se tratar o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para contratação de mão-de-obra de carregadores e apoiadores de trânsito**, neste caso poderá ser adotada a **DISPENSA na forma PRESENCIAL fundamentada no artigo 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos**, consequentemente oportunizando que outras empresas possam manifestar novas proposta, conforme configura o artigo 75, § 3ª da Lei 14.133/-2021, transcrevo: § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.5. Neste caso de contratação será adotado o menor preço.

8.6. Com relação aos impactos ambientais entendo que não haverá.

8.7. Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura Municipal de Pirapozinho, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.
Pirapozinho-SP 21 de maio de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO – II - C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador (a) da Cédula de Identidade
com RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente no
DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 15-2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73-2025,
que está sendo realizado pelo Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, podendo o
credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra,
apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os
atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante,
que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA:

ATENÇÃO!!

(anexar todas as documentações do item 5 do edital com a proposta comercial)

Dispensa na forma Presencial nº. 15-2025

Processo nº. 73-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E APOIADORES DE CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

LOTES	OBJETO	TIPOS	QTDES	VLR. DIÁRIAS	VLR. TOTAL
01	Mão-de-obra para realização de serviços de carregamento de equipamentos.	DIÁRIAS	40	R\$	R\$
02	Mão-de-obra para realização de serviços de apoio ao controle de trânsito.	DIÁRIAS	40	R\$	R\$

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/Whatsapp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 15-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E APOIADORES DE CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à proposta/habilitação para os fins previstos na **DISPENSA na forma PRESENCIAL N.º 15-2025**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **DISPENSA na forma PRESENCIAL N.º 15-2025**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **DISPENSA na forma PRESENCIAL N.º 15-2025**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

IV - De que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome do licitante e representante legal)



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve **VIR FORA DOS ENVELOPES**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 15-2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73-2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E APOIADORES DE CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadrasse como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração deve **VIR FORA DO ENVELOPE**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

-
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO - VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E APOIADORES DE CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 15-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73-2025

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, **CORREIO ELETRÔNICO: XXXXXXXXXXXX**, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, representada legalmente pelo Senhor **XXXXXXX**, portador do RG nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E APOIADORES DE CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, conforme as especificações e condições contidas na Dispensa na forma Presencial nº. 15-2025 – Processo Licitatório nº. 73-2025.

CLAUSULA SEGUNDA



DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames da proposta comercial do Processo nº 73-2025 – Dispensa na forma Presencial nº. 15-2025.

CLAÚSULA TERCEIRA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Prestar os serviços em conformidade com descrito no termo de referência
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar os carregadores de equipamentos e os apoiadores ao controle de Trânsito descrito no Termo de Referência.
- 3.3. Os serviços serão prestados na 34ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, dos dias 18, 19, 20 e 21 de junho do corrente ano.
- 3.4. Os carregadores de deverão prestar apoio na construção da fogueira para realização da 34ª FEJUPI.
- 3.5. Os carregadores de equipamentos se darão através do embarque e desembarque dos equipamentos de som, multimídia, iluminação e cenografia, utilizados nas apresentações artísticas realizadas no Palco da Festa Junina de Pirapozinho – 34ª FEJUPI.
- 3.6. Com relação aos serviços de apoio ao controle de trânsito, deverão prestar apoio as atividades desenvolvidas pela Divisão Municipal de Trânsito – DIMUTRAN e Forças Policiais, objetivando a segurança dos frequentadores do evento, a ordem social durante a realização da 34ª FEJUPI.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 4.2. O pagamento dos serviços executados será feito até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços, atestado e conferido pelos (as) responsáveis da Contratante. Sendo que o pagamento será realizado a contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;
- 4.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 4.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.5.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
 - 4.5.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
 - 4.5.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - 4.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



- 4.5.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 4.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 4.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 4.11. No caso da contratante atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente

CLAÚSULA QUINTA

ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. Caso necessário a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Não haverá reajuste contratual, haja vista trata-se de serviços não continuado com prazo de execução determinado.

CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FICHA 109 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 0.01.00.100.003 – GERAL.

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato.
- 8.1.2. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções cabíveis.
- 8.1.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) Contratada(o), através de servidor especialmente designado;



8.1.5. efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A(o) Contratada(o) obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução deste edital, em compatibilidade com as obrigações por Ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.2. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidades de situação perante o INSS e FGTS.

9.1.3. A contratada deverá fornecer coletes de controle de trânsito, também conhecidos como coletes refletivos ou coletes de segurança, considerados equipamentos de proteção individual (EPI) aumentando a visibilidade do usuário em situações de risco, especialmente em vias públicas, assim, também observando a Norma NBR 15292.

9.1.4. Toda a mão-de-obra necessária para a eficiente e eficaz prestação dos serviços deverão ser qualificada e treinada, obedecendo a legislação trabalhista vigente.

9.1.5. É dever da contratada efetuar a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, em eventual ausência ou má conduta além de:

9.1.5.1. Atender de imediato às solicitações quando à substituição da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5.2. Instruir ao seu preposto quando à necessidade de acatar as orientações da Comissão Organizadora, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Trânsito.

9.1.5.3. Relatar a Comissão Organizadora todas e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação dos serviços durante os eventos.

9.1.5.4. Responder por eventual indenização de danos causados por seus empregados de imediato.

9.1.5.5. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contigência, deverá a contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhistas, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.1.7. O Poder Concedente não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer no evento (34ª FEJUPI).

9.1.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.1.9. Os horários para prestação dos serviços serão determinados pela Comissão Organizadora da 34ª FEJUPI.

9.1.10. Os custos com alimentação e transporte são inclusivamente da contratada, sem qualquer ônus para o município.

9.1.11. A contratada deverá apresentar com antecedência ao evento (34ª Festa Junina de Pirapozinho - FEJUPI) relação nominal dos carregadores e apoiadores de trânsito que executarão os serviços, com a respectiva identificação, dando ciência prévia, por escrito, de



qualquer alteração no quadro decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados, observada as exigências contidas no edital.

9.1.11. À contratante será permitido alterar o número de diárias trabalhadas, observando os preços da diária oferta pela contratada e os limites legais.

9.1.12. A contratada se obrigará a fazer constar explicitamente de todas avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionada com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, portanto, solidariamente responsáveis com a contratada pelo cumprimento fiel das obrigações e condições estatuídas neste contrato, de que a contratante estará a todo tempo livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela contratada, ainda que de maneira solidária, subsidiária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da contratante, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

9.1.13. Os carregadores e apoiadores de trânsito deverão se conservar atentos durante todas as horas de serviço, não devendo conversar com os assuntos estranhos às suas atribuições.

9.1.14. Os apoiadores de trânsito devem, em quais quer condições, tratar com delicadeza a atenção todas as pessoas com as quais entrarem em contato, ainda que estas procedam de modo diverso.

9.1.15. Os carregadores e apoiadores de trânsito devem recolher e entregar, a quem de direito, quaisquer objetos ou dinheiros que encontrarem.

9.1.16. Aos carregadores e apoiadores de trânsito é vedada a manobra de veículos de terceiros dentro do evento em que estão sendo servindo, mesmo que estejam regularmente habilitados.

9.1.17. Os apoiadores de trânsito devem comunicar, imediatamente, às autoridades policiais competentes, sobre a permanência de pessoas suspeitas, movimentos duvidosos de veículos ou pessoa nas proximidades do local do evento, ou sobre ocorrências graves que exijam a sua presença.

9.1.18. A contrata deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) ter Certificado de Aprovação (CA) válido, aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriastes e perfurantes, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência e seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.1.19. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto descrito neste Estudo Preliminar. Durante o fornecimento dos equipamentos de EPI.

9.1.20. Levantar e quantificar todos os equipamentos de EPI necessários para garantir as boas condições de segurança dos carregadores e apoiadores de trânsito.

CLAUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no subitem 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção prevista no subitem 10.2.2 será aplicada considerando os itens de 10.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 10.5, e impedirá



o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida no subitem 10.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

10.8. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 10.2.2.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

10.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 10.12.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



10.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

10.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

10.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

10.20.2. Pagamento da multa;

10.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo estimado para execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/2021, podendo haver prorrogação, salvo de houver necessidade, interesse público e vantajosidade para o município devidamente justificada e levada a termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor contrato será exercido pelo SR. Maicron Eder Lezina Betin, conforme nomeação através de portaria e a fiscalização sobre os serviços serão exercidos pela Comissão Organizadora do Evento que terá as obrigações de reportar ao gestor de contrato quaisquer irregularidades nas prestações dos serviços.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO

12.1 A extinções contratual poderão ocorrer, com observância aos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal 14.133 de 2021, ficando eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

PM - PIRAPOZINHO, XXX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO-DE-OBRA (DIARISTA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS, TAIS COMO: CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA E APOIADORES DE CONTROLE DE TRÂNSITO, DURANTE A 34ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 097.XXX.638-02

Assinatura: _____